



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 14/2010

O DR. RAFAEL RABALDO BOTTAN, Juiz Direito e Diretor do Foro da Comarca de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, no mandado de Segurança n° 28.545, que deferiu medida acauteladora para suspender o concurso relativo ao Editais n° 084/07 e n° 11/2009, de nosso Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

RESOLVE

1) SUSPENDER a continuidade da transmissão do acervo por tempo indeterminado, até decisão em contrário;

2) REVOGAR a Portaria 11/2010, referente ao fechamento do cartório do Tabelionato de Notas e protestos de Títulos em geral da Comarca de São João Batista no dia 08/02/2010.

Comunique-se à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

São João Batista, 05 de fevereiro de 2010

RAFAEL RABALDO BOTTAN
Juiz de Direito e Diretor do Foro